

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Alcobaça*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

TERMO ADITIVO .....



## TERMO ADITIVO

### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02/2020 FORMALIZADO ENTRE A 112ª ZONA ELEITORAL E O MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA-BA, VISANDO AO ATENDIMENTO AOS ELEITORES DESTE ÚLTIMO.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA 112ª ZONA ELEITORAL, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 60, CENTRO, PRADO/BA, CEP 45980-000, NESTE ATO PELO JUIZ ELEITORAL EXMO. SR. DR. GUSTAVO VARGAS QUINAMO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1325942 SSP ES, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 07721715725, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, COM SEDE NA RUA SÃO BERNARDO, 330 - CENTRO, ALCOBAÇA - BA, 45990-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, EXMO. SR. GIVALDO MUNIZ, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0818160900 SSP BA, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 604.099.405-34, TÊM COMO CERTO E AJUSTADO O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 02/2020 DA 112ª ZONA ELEITORAL, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR APRESENTADAS:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A MODIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N. 02/2020, QUE PASSAM A VIGORA COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

O MUNICÍPIO DISPONIBILIZARÁ 02 (DOIS) SERVIDOR(ES) OU PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO PARA AUXILIAR OS TRABALHOS DE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO DOS ELEITORES.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

O MUNICÍPIO CEDERÁ ESPAÇO FÍSICO PARA A INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO PARA RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO DE ELEITORES, SITUADO NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, S/N, PRAÇA PEDRO ANTÔNIO NASCIMENTO (PRAÇA HIPPIE), CENTRO, ALCOBAÇA/BA, CEP 45910-001.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AJUSTADAS NO TERMO PERMANECEM INALTERADAS, DESDE QUE COMPATÍVEIS, SENDO RATIFICADAS NESTE ATO PELAS PARTES CONTRATANTES.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE TERMO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO



DE SUA ASSINATURA; E O MUNICÍPIO PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO NO RESPECTIVO DIÁRIO OFICIAL OU EQUIVALENTE, NO MESMO PRAZO, PARA QUE PRODUZA SEUS DEVIDOS EFEITOS.

**CLÁUSULA QUARTA**

PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE TERMO, QUE NÃO POSSAM SER DECIDIDAS POR MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, FICA ELEITO O FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, POR ESTAREM DE ACORDO, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, FIRMAM O PRESENTE EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, PERANTE AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TUDO PRESENTES.

PRADO/BA, 07 DE JULHO DE 2022.

BEL. GUSTAVO VARGAS QUINAMO  
JUIZ DA 112ª ZONA ELEITORAL

SR. GIVALDO MUNIZ  
PREFEITO DE ALCOBAÇA